



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

REUNIÃO : **(x) Extraordinária Nº 002/2026**
DECISÃO : **Nº 298/2026 – CEEC – CREA-PI**
REFERÊNCIA : **PRO-01022797/2026**
ASSUNTO : **INCLUSÃO DE TÍTULO ON-LINE**
(Engenharia Ambiental e Saneamento Básico)
INTERESSADO : **FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARINS**

EMENTA: Defere o pleito, sem acréscimo de atribuições ao registro inicial.

DECISÃO

*A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, apreciando a solicitação de inclusão de título do Engenheiro Minas. FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARINS, protocolizado sob o nº PRO-01022797/2026; considerando as disposições da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia e nos seus arts. 3º, incisos e parágrafos e 5º; considerando as informações fornecidas pelo Crea-SP, a CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO, assim como o curso de pós-graduação latu sensu (especialização) denominado “ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO”, encontram-se cadastrados naquele Conselho Regional, sem acréscimo de atribuições aos egressos, em atendimento às disposições da Resolução nº 1.073, de 2016, do Confea; considerando o relatório e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) relator(a). **DECIDIU**, por unanimidade: **DEFERIR a pretensão requerida para o apostilamento (anotação) do curso de pós-graduação lato sensu “Engenharia Ambiental E Saneamento Básico”, sem extensão de atribuições ao registro inicial.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Civ. AURINO*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

CÉSAR DE BARROS NUNES. Votaram favoravelmente os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Engenheiros(as) Civis: BRUNO BANDEIRA CARDOSO, DOMINIQUE DE OLIVEIRA MOURA, ERIC MARINHO DO NASCIMENTO, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO, FRANK PESSOA AVELINO, JÚLIO RODRIGUES DE BRITO FILHO, LAILSON ANCELMO, MARCO ANTONIO FRAZÃO MOURA FÉ, OLIVAN ARAÚJO GONÇALVES, RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA SANTOS E RENAN MAYCON MENDES GOMES. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente
AURINO CESAR DE BARROS NUNES
Data: 24/09/2026 15:24:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Eng. Civ. **AURINO CÉSAR BARROS DE NUNES**
Coordenador CEEC/CREA-PI*